

LEI N° 2.469, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2006.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO COM A ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO VILA IZABEL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CASTELO, NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar com a Associação de Moradores do Bairro Vila Izabel, pessoa jurídica inscrita no CNPJ: 01.279.313/0001-93, com endereço a Rua Coronel João Freitas, n.º73, Bairro Vila Izabel, Castelo -ES, contrato de concessão de uso de um imóvel urbano com área total de 500m² (quinhentos metros quadrados), onde se encontra edificada uma casa de moradia medindo 5,80m (cinco metros e oitenta centímetros) de frente e 7m (sete metros) de fundos situado na Rua Domingos Martins, Bairro Vila Izabel, Cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, devidamente registrada no Cartório do 1° Ofício sob o n.º 22.429 de ordem, Livro 1-C, folhas 065v, pertencente ao Município de Castelo, onde funcionará a sede da Associação de Moradores do Bairro Vila Izabel, nos termos do Anexo I desta Lei.

Art. 2° A Concessão de Uso a que se refere o art. 1° será pelo prazo de 10 (dez) anos, prorrogável por igual período, mediante manifestação das partes, com início na data da publicação desta lei.

Art. 3° A concessionária arcará com os custos provenientes da manutenção do imóvel, sem qualquer indenização de benfeitorias realizadas no imóvel.

Art. 4° A Concessão de que trata esta Lei poderá ser revogada a qualquer tempo, voltando o imóvel a integrar o patrimônio do público municipal, desde que a Associação de Moradores do Bairro Vila Izabel, dê destinação diversa ao uso referido no art. 1°.

Art. 5° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 13 de dezembro de 2006.



CLEONE GOMES DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal